CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1144 PROJETO DE LEI : 158 / 2014

Autor: LUIZ ALBERTO PEREIRA

Ementa: DENOMINA RUA LUIZ ANTÔNIO RAIMUNDO, O LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RESIDENCIAL MARIA DULCE" QUE ESPECIFICA.

ANDAMENTO

ENTRADA 10/10/14 HORA: ____ : ____

PROTOCOLO Nº 1144/14 VENCIMENTO: ____ / ____ / ____

VOTAÇÃO: ÚNICA QUORUM: SIMPLES

REGIME: ____ EMENDA: ____

VISTAS: ____ PRAZO: ____

RESULTADO: Art. 143/14 - of. 378/14

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA ____ / ____ / ____ RESULTADO: ____

REGISTRO

LIVRO Nº ____ FLS: ____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM ____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM ____

PROMULGADO EM ____ LEI 6387/14 - 10m. 24/10/2014

VETO

SIM ____ NÃO ____

DATA DA COMUNICAÇÃO ____ / ____ / ____

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI nº 158 /2014

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 10/Out/2014 15:46

"Denomina RUA LUIZ ANTÔNIO RAIMUNDO, o logradouro público do loteamento denominado "Jardim Residencial Maria Dulce" que especifica.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "**RUA LUIZ ANTÔNIO RAIMUNDO**", a rua 01 (um), do loteamento **"Jardim Residencial Maria Dulce".**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 10 de outubro de 2014.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente projeto de Lei para homenagear a memória de **LUIZ ANTÔNIO RAIMUNDO**.

LUIZ ANTÔNIO RAIMUNDO, popularmente conhecido como "Português do Doce", nasceu em Vilar Seco/Portugal, no dia 02 de agosto de 1919 e faleceu aos 85 (oitenta e cinco) anos de idade, em 17 de outubro de 2004, em Indaiatuba/SP, onde residiu por 52 anos.

Casou-se em Helena Maria Dias em 06 de outubro de 1945, e dessa união tiveram 06 (seis) filhos, a saber: Antônio Dias Raimundo, Manoel Joaquim Raimundo, Lurdes Aparecida Raimundo (falecida), Maria de Fátima Raimundo, Luiz Carlos Raimundo e Eduardo Augusto Raimundo (falecido).

Apesar de sua formação educacional incompleta, destacou-se como um grande comerciante, sendo um dos maiores distribuidores de doces da região, iniciando seus trabalhos em 1957, sendo que atualmente, o comércio é exercido pelos filhos e neto (Choc Lar).

Assim, esperamos contar com o apoio de todos os pares nesta justa homenagem que se faz a um grande comerciante de nossa cidade.

Sala das Sessões, aos 10 de outubro de 2014.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Vereador

Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

1104

Rua Residencial marc Dulce
01

Ofício 40/2014

Indaiatuba, 26 de março de 2014

Exmo. Sr.
Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Em sua reunião ordinária de 25 de março de 2014, o Conselho Administrativo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba entendeu que o **Sr. Luiz Alberto Raimundo**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação para nomeação de logradouro público.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba

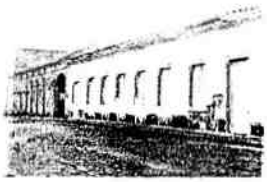

Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

fl 05

Aprovado
25/03/2014

BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: Luiz Antonio Raimundo, conhecido como Português do Doce

2. Data de Nascimento: 02/08/1919

3. Local de nascimento Vilar Seco / Portugal

4. Período de residência em Indaiatuba: 52 anos

5. Data de falecimento: 17/10/2004

6. Local de falecimento Indaiatuba, SP

7. Filiação: Pai: Antonio Joaquim Raimundo / Mãe: Ana Maria Preto

8. Avós paternos:

9. Avós maternos:

10. Irmãos : Sancia Maria Raimundo
Domingos Raimundo

11. Matrimônio (s) – indicar data (s) do (s) casamento (s) e nome (s) do (s) cônjuge (s):

Data: 06/10/1945

Helena Maria Dias

12. Descendentes diretos: Antonio Dias Raimundo, Manoel Joaquim Raimundo, Lurdes Aparecida Raimundo (falecido), Maria de Fátima Raimundo, Luiz Carlos Raimundo, Eduardo Augusto Raimundo (falecido)

13. Grau de instrução/formação (instituições educacionais pelas quais passou, cursos realizados, data e local de realização dos cursos): 1° grau incompleto

14. Profissão, ocupações e atividades às quais se dedicou: Comerciante

14.1. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou): Comerciante de Doces na região de Indaiatuba, atual loja Choc Lar, que está sob o comando de seus filhos e neto.

14.2. Atividades associativas e de classe (clubes, associações e entidades profissionais ou filantrópicas às quais pertenceu –

14.3 Atividades em movimentos sociais (participação em campanhas ou eventos de esclarecimento, beneficentes ou de caráter religioso):

14.4 Atividades políticas (inclusive cargos políticos exercidos, além de época e local exercido)

14.5 Atividades artístico-culturais (atuação como artista plástico, músico, ator cantor, escritor, etc.,; trabalhos realizados):

14.6 Atividades científicas (área de especialização na qual se destacou; pesquisas, trabalhos e publicações realizadas):

14.7 Atividades desportivas (esporte no qual se destacou, como atleta ou dirigente. Permissões e títulos)

14.8 Outras Atividades:

15. Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares (caso não tenha sido mencionado anteriormente):

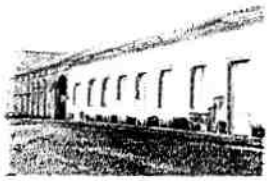

1007
88

16. Grau de participação na vida do município de Indaiatuba (caso tal participação não tenha ficado clara nos itens anteriores): Foi fundador de um dos primeiros comércios de Indaiatuba, bem conhecido pro abastecer mercados, bares mercearias, etc desde 1957

17. Outras informações de interesse: Em 02/08/1919 nascia esse visionário imigrante português, vindo da região sul de Portugal para o Brasil, se instalou em Indaiatuba e começou um comercio de doces em nossa cidade e região, hj completaria 95 anos esse Doce Português do doce, homem que foi batalhador, ensinou filhos e netos todas as manhas comerciais. Aprendi muito e devo muita a esse avô, amigo, professor e incentivador. Homem de garra e perseverança.
No seu dia, deve estar sorrindo no céu e olhando a continuidade do seu trabalho sendo exercida. Parabéns para meu avô, Sr. Luiz Antonio Raimundo. (Texto publicado no facebook no dia do seu aniversario)

18. Ainda existem documentos (documentos de identificação, cartas, diários, fotografias, livros. Objetos, etc.) que pertenceram à pessoa em questão? Eles poderiam ser reproduzidos ou mesmo doados, vindo a integrar o acervo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba? Sim, fotos

19. Pessoas que poderiam fornecer informações suplementares, e respectivos telefones ou endereços para contato: Família Lui (cinema), Odesio Martinhão (Martinhao Mercado)...

20. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário: Fernando Dias Raimundo

Telefone para contato: 19 999 400 701

21. Data e Local de preenchimento do questionário:

Indaiatuba, 20 fevereiro 2014

1103

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1144 / 2014

Data da Entrada 10/10/2014 **Hora da Entrada** 15:46:00 **Vencimento** 08/04/2015

Proposição Número 158 / 2014

Proposição Projeto de Lei

Autor LUIZ ALBERTO PEREIRA

Assunto Denomina Rua Luiz Antônio Raimundo

Regime de Tramitação Ordinária

Quorum **Discussão**

Primeiro Turno		Segundo Turno	
Data da Votação	20/10/14	**Data da Votação**	
Vereadores Presentes	12	**Vereadores Presentes**	
Votos Favoráveis	11	**Votos Favoráveis**	
Votos Contrários	-	**Votos Contrário**	
Abstenção	Art. 22, R.I.	**Abstenção**	
Resultado do 1º Turno		**Resultado do 2º Turno**	
Observações do 1º Turno	APROVADO	**Observações do 2º Turno**	

ResultadoFinal

Providência

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 10/10/14, sob nº 158/14, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1149/14, com 05 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 10/10/14.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 1144 – PROJETO DE LEI no 158 /2014

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls. 09** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.
É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 13 de outubro de 2014.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. ***Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 09 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.***
2. ***À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.***

Câmara Municipal de Indaiatuba, 13 de outubro de 2014.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara

PROCESSO Nº 1144 - PROJETO DE LEI Nº 158/2014

EMENTA: "Denomina Rua Luiz Antônio Raimundo, o logradouro público do loteamento denominado "Jardim Residencial Maria Dulce", que especifica".

AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 16/Out/2014 16:26

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 15 de outubro de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "b", "3", do RI) e será considerado aprovado se

obtiver **voto favorável da maioria simples,** presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER.**

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Maurício Baroni Bernardinetti
Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes
Vice-Presidente

Celio Massao Kanesaki
Relator

fl 13

PROCESSO Nº 1144 - PROJETO DE LEI Nº 158/2014

EMENTA: "Denomina Rua Luiz Antônio Raimundo, o logradouro público do loteamento denominado "Jardim Residencial Maria Dulce", que especifica".

AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 17/Out/2014 10:43

Aos 15 de outubro de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da **"COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposituras de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "b", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples,** presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER.**

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Luiz Carlos Chiaparine
Presidente

Helton Antonio Ribeiro
Vice-Presidente

Helio Alves Ribeiro
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1915

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22/10/2014.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1216

Indaiatuba, aos 21 de outubro de 2014.
Ofício GP/SEC nº 377/14.

Exmo. Sr.
ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 143/14 referente ao Projeto de Lei nº 158/14, que "Denomina RUA LUIZ ANTÔNIO RAIMUNDO, o logradouro público do loteamento denominado 'Jardim Residencial Maria Dulce' que especifica.", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 20 de outubro do corrente.

Atenciosamente,

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 143/14

PROJETO DE LEI Nº 158/14
(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

"Denomina RUA LUIZ ANTÔNIO RAIMUNDO, o logradouro público do loteamento denominado 'Jardim Residencial Maria Dulce' que especifica."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 20 de outubro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada **"RUA LUIZ ANTÔNIO RAIMUNDO"**, a rua 01 (um), do loteamento **"Jardim Residencial Maria Dulce"**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21 de outubro de 2014, 184º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário

1018

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08/01/2015.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 143/14
P.L. Nº 153/14
Publ.: 24/10/2014

LEI N.º 6.387 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.
(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

"Denomina RUA LUIZ ANTÔNIO RAIMUNDO, o logradouro público do loteamento denominado 'Jardim Residencial Maria Dulce' que especifica."

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada **"RUA LUIZ ANTÔNIO RAIMUNDO"**, a rua 01 (um), do loteamento **"Jardim Residencial Maria Dulce"**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 22 de outubro de 2014, 184º de elevação à categoria de freguesia.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício

Publicado na Secretaria Geral do Município em 22 de outubro de 2014
Sonia Mauricio de Andrade Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1020

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 20 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08 / 01 / 2015.

José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 12 / 01 / 2015.

Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria